



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RECEBIMENTO

ATA DE RECEPÇÃO E ABERTURA
SESSÃO 1

Processo nº 00350.0004748/2025-03
Edital de credenciamento Nº 001/2025

Às 15h do dia vinte e dois do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025), reuniram-se, na sala destinada a esta sessão, os membros da nomeados na portaria nº 395/2025, José Antonio da Silva Neto, **Presidente**, sra. Lídia Verlayne Sousa Oliveira, **membro** e Giovana Daisy de Jesus Silva, com a finalidade de proceder à recepção e análise da documentação do Credenciamento Nº 001/2025, que tem por objeto a o credenciamento de instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para fins de concessão de crédito consignado junto aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, com desconto em folha de pagamento, segundo a margem consignável legalmente permitida.

Apresentaram-se para credenciamento as seguintes interessadas:

GRUPO FORMAL	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	09.548.418/0001- 02	SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	598.187.351-53

DOS FATOS: o presidente fez breve explanação acerca do andamento dos trabalhos e, em seguida, solicitou a análise da documentação para habilitação e proposta da credenciante, que foi assim feito e após conferência de toda a documentação, não foram apresentadas observações.

Foi verificado que a documentação apresentada pela credenciante preenche os requisitos previstos legais, e dessa forma, o presidente declarou-a HABILITADA neste credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, fez-se a redação da presente ata, que após lida, vai assinada pelos presentes.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO
Presidente

LÍDIA VERLAYNE SOUSA OLIVEIRA
Membro

GIOVANA DAISY DE JESUS SILVA



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio da Silva Neto, Assessor Jurídico**, em 22/08/2025, às 17:09, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Daisy de Jesus Silva, Administrativo**, em 22/08/2025, às 17:13, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lídia Verlayne Sousa Oliveira, Chefe de Departamento**, em 22/08/2025, às 17:20, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602876** e o código CRC **EB6CAC00**.

PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA**C.N.P.J 09.548.418/0001-02****12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua SB 39 sn Qd 44 Lt 07 Loteamento Portal do Sol II Cep 74.884-649 Goiânia/GO, portador da CNH n.º 01552187816 expedida pelo Detran/GO e CPF nº 598.187.351-53, natural de Goiânia – GO, nascido em 13.07.1972, filho de Jose de Oliveira e de Eline de Sousa Oliveira;

CAIO MORAIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua SB sn Qd 44 Lt 07 Loteamento Portal do Sol II Cep 74.884-649 Goiânia/GO, portador da CI n.º 6345921 2 Via expedida pelo PC/GO e CPF nº 005.219.451-51, natural de Palmas – TO, nascido em 14.11.1999, filho de Sergio Henrique de Sousa Oliveira e de Adriane Cintia de Moraes;

Unicos sócios da empresa limitada denominada PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA, com sede na Rua 137 nº 556 Qd 50 Lt 01 Andar Sala 102 Setor Marista Cep 74.170-120 Goiânia – GO, com contrato social arquivado na JUCEG nº 52202516418/JUCEG, por despacho de 14.05.2008, inscrita no CNPJ nº 09.548.418/0001-02. Resolvem promover a Decima Segunda alteração contratual de seu contrato social;

Clausula Primeira: O endereço que era na Rua 137 nº 556 Qd 50 Lt 01 Andar 1 Sala 102 Cep 74.884-120 Setor Marista Goiânia-GO, passa a ser Avenida Olinda nº 960 Qd H 04 Lt 01/03 Sala 1704 Cond Torre Comercial Park Lozandes Cep 74.884-120 Goiânia – GO

Clausula Segunda: O ramo de atividade da sociedade passa a ser:

Correspondente de instituição financeiras.

Administradora de cartões de créditos.

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Comercio varejista especializado de equipamento de telefone e comunicação.

Atividades de cobrança e informação cadastrais amigáveis e extra – judiciais.

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificadas.

Corretagem de aluguel de imóveis.

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos específicos.

Outras atividades de serviço prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente.

Consultoria em tecnologia da informática.

Emissão de vale alimentação, vales transporte e similares.

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

Clausula Terceira: O capital social que era R\$ 1.200.000,00 (Hum milhões e duzentos mil Reais),passa a ser R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Clausula Quarta: Em virtude das deliberações ora ajustadas, consolida – se o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação

A Sociedade gira sob a Denominação Social de PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA, e tem sede e foro à Avenida Olinda nº 960 Qd H 04 Lote 01/03 Sala 1704 Cond Torre Comercial Park Lozandes Cep 74.884-120 , Goiânia - GO, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade adota o nome fantasia: PAGCARD

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida Olinda nº 960 Qd H 04 Lt 01/03 Sala 1704 Cond Torre Comercial Park Lozandes Cep 74.884-120, Goiânia – GO.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Objeto Social

A sociedade explora do ramo de:

Correspondente de instituição financeiras.

Administração de Cartões de Créditos.

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Atividades de cobrança e informação cadastrais amigáveis e extra-judiciais. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Corretagem de aluguel de imóveis.

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos específicos.

Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

Consultoria em tecnologia da informação.

Atividades de organização e eventos, exceto culturais e esportivas.

Emissão de vale alimentação, vales transporte e similares.

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA:

Do Prazo De Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de maio de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997 II).

CLÁUSULA SEXTA:

Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moedas corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma (art. 997 III), (art. 1055):

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	95	1.900.000	1.900.000,00
CAIO MORAIS OLIVEIRA	05	100.000	100.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo primeiro: Pertencerão exclusivamente ao sócio **SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, os rendimentos relativos aos negócios realizados pela sociedade até a data de ingresso do novo sócio, devendo a sociedade manter escrituração contábil individualizada destes negócios.

Parágrafo segundo: Os negócios firmados pela sociedade, com excessão dos destacados no parágrafo antecedentes, terão os seus rendimentos divididos entre os sócios na proporção de suas cotas.

Parágrafo terceiro: Em caso de alienação da Sociedade ao sócio **SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, exclusivamente caberá o preço relativo á parcela do valor relativo aos negócios a que se referem o parágrafo primeiro que serão previamente discriminados por meio de ata assemblear.

Paragrafo quarto: Os sócios declaram ainda que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis e Administração de acordo com o art. 1011 1 do CC;2002.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:

Da Administração

A sociedade será administrada, pelo sócio **SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, podendo sempre representa-la em juízo e ou fora dele ativa e passivamente, bem como praticar todos os atos de interesse da sociedade, movimentar conta bancaria, bem como assinar todos os atos em individualmente.

CLÁUSULA NONA: Somente o sócio **SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, será pago uma retirada mensal a título de pro labore, logo após acordo entre eles, observando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA DECIMA: Fica designado o sócio administrador **SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido pelo administrador sempre isoladamente fica expressamente proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sócias ficando vedados avais de fiança e andossos de favor ou atos semelhantes sob pena de nulidade dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os sócios as quotas de capital serão livremente transferíveis.

A retirada de um deles só se fará por transferência de suas quotas a terceiros que poderá ser feita após o sócio remanescente renunciar o direito preferência que lhe é assegurado em igualdade preços e condições tendo portando um prazo de 90 (noventa) dias para decidir o que lhes convir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá proceder – se – á de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em

conformidade com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do Capital Social (art. 1065), (art. 997 VII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade com relação as Cláusulas desde contrato entre os sócios;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios;

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações devidamente registradas e arquivadas na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás que não foram alteradas por este instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia –GO, 19 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA

CAIO MORAIS OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00521945151	CAIO MORAIS OLIVEIRA
59818735153	SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 16:02 SOB Nº 20221628711.
PROTOCOLO: 221628711 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212653438. CNPJ DA SEDE: 09548418000102.
NIRE: 52202516418. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
09.548.418/0001-02

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.0DEI.07FW.ILVB.OLS0.J6EH**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.548.418/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2008
NOME EMPRESARIAL PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAGCARD		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OLINDA	NÚMERO 960	COMPLEMENTO *****
CEP 74.884-120	BAIRRO/DISTRITO LOT PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CARTAOPAGCARD.COM.BR		TELEFONE (62) 3941-9233
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **09:41:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.548.418/0001-02, com sede em Av. Olinda n 960 Ed. Lozandes Tower, sala 1102 – Park Lozandes – Goiânia- GO, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025;
2. Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública;
3. Que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação;
4. Que não possui sanções impeditivas no âmbito do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
5. Que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
6. Que conhece e aceita integralmente as condições do edital;
7. Que está de acordo com as disposições da LGPD – Lei nº 13.709/2018.
- 8.

Águas Lindas de Goiás, 21 de Agosto de 2025.

- Assinatura do Representante Legal:

- Nome: SERGIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA

- Cargo/Função: Diretor Comercial

Ofício 028/2025



Ao Sr. Denildson de Oliveira Soares. Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás-GO

carta de credenciamento de acordo EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00350.0004748/2025-03 O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Administração – GO

Solicitação de credenciamento para convênio compras com desconto em folha de pagamento

Servidores Públicos do Município

PAG CARD

Comprar com seu cartão Pag Card é mais vantagens.

DESCONTADO DIRETO NA FOLHA DE PAGAMENTO

SEM CONSULTA SPC/SERASA

TENHA ATÉ 40 DIAS PARA PAGAR

GANHE DESCONTOS ESPECIAIS EM PRODUTOS E SERVIÇOS

PACOTE DE SEGUROS SEGURO DE VIDA E FUNERAL*

DESCONTOS EXCLUSIVOS EM CLÍNICAS E EXAMES

*Verificar valores a parte

ACESSE NOSSO SITE www.cartaopagcard.com.br

Cartão do Servidor Municipal

PREFEITURA DE **Senador Canedo**
A CIDADE AVANÇA, SUA VIDA MELHORA.

6050 1800 0000 0000
JOAO JOSE DA SILVA

PAG CARD

SAÍZ SE ON Google Play Download on the App Store

PAGCARD

Empresa de meios de pagamento atua há mais de 17 anos no seguimento de serviços de crédito, administra carteira atual com mais 45 milhões em vendas mensais e possui mais de 290 mil cartões ativos.

O cartão: Cartão de desconto em compras para os colaboradores da prefeitura, cada associado vai ter um cartão de compras em rede credenciada

para compras e descontos na próxima folha de pagamento, sem juros, também podem acontecer vendas parceladas ao critério do lojista cadastrado na rede;

Trata-se de uma opção para atendimento de crédito para as pessoas que não acesso ao crédito, pois mesmo com restrições de crédito o associado poderá ter o seu cartão de crédito;

Os Serviços:

- Concessão de crédito on line, com desconto em folha;
- Emissão de cartões magnéticos personalizados;
- Software de gestão de cartão de crédito;
- Acompanhamento de gestão da carteira;

Rede de atendimento:

A Bandeira PAGCARD está integrada com o sistema de vendas das redes GET NET/ PAGSEGURO e BIN, contando com mais de 12 milhões de pontos de vendas pré ativados, bastando fazer o acordo comercial para início das vendas nas regiões a serem atendidas;

Saque de emergência via pix :

Os Cartões PAGCARD estão integrados no sistema pix para saques de valores emergências de forma online;

Vantagens para o ASSOCIADO:

- Pagamento via QR code;
- Cartão adicional sem custo.
- Gestão do cartão via APP PAGCARD;
- Gestão e acesso as faturas via site www.pagcard.com.br

Benefícios em sistema de telemedicina;

Junto com o sistema do cartão PAGCARD o colaborador/ associado vai poder utilizar acesso ao sistema de Telemedicina, com consultas *on line* via aplicativo próprio, com acesso emergencial e agendamento com 21 especialidades medicas, conforme apresentação em anexo;

- **Pagamento de boletos e contas de serviços básicos podem ser parceladas em até 12 x no cartão do sindicato;**
- **Saque emergencial de valores de ate 12 x o saldo disponível**

Custos para o usuário do cartão:

Tarifa de extrato da fatura:R\$ 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos) mensais, somente se o mesmo utilizar o sistema de compras;

Relacionamento com clientes:



- - Envio de mensagens eletrônicas para relacionamento com os clientes, por e-mail ou SMS.
- - Atendimento via web site de consultas de saldo e extrato para todos os clientes da rede, através de senha e login próprios;
- - Aplicativo PAGCARD: aplicado com saldo/extratos/cartão virtual, etc com todo o atendimento a mão do cliente.

Condições comerciais:

- Implantação sem custo para a prefeitura ou sindicato.
- Rede credencia da empresa PAGCARD;
- Atendimento ao cliente fica por conta do sindicato;
- Acesso a plataforma eletrônica de controle de associados;

Fluxo da operação:

- Prefeitura envia cadastro servidores/ clientes;
- PAGCARD inseri clientes na base de dados;
- PAGCARD envia o APP com sistema de compras *on line* para o cliente, que já está apto a comprar via QRCODE;
- Prefeitura gera relatório de compras ao final do mês e envia a prefeitura;
- Prefeitura faz o desconto e envia valores para conta de liquidação PAGCARD;
- PAGCARD faz o pagamento da rede credenciada;

Importante: todos os acessos do sistema de vendas são on line afim que a prefeitura acompanhe todas as vendas e relatórios em tempo real;

Divulgação e material de Marketing por conta da PAGCARD: Banner personalizado, cartões, folders, enxoval gráfico e brindes.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



Sérgio Oliveira
Diretor comercial
(62) 3941- 9233/62 99138 7080
www.pagcard.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
CNPJ: 09.548.418/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:08 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **52F6.F26D.90B5.2078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 848.964-9**

Prazo de Validade: até 04/10/2025

CNPJ: 09.548.418/0001-02

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE JULHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.548.418/0001-02
Razão Social: PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
Endereço: AV OLINDA 960 / PARK LOZANDES / GOIANIA / GO / 74884-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081307531765568515

Informação obtida em 21/08/2025 10:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.548.418/0001-02
Certidão n°: 48530100/2025
Expedição: 21/08/2025, às 10:26:54
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.548.418/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.